

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA E DA SEDE

**Artigo 1º:** A ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO, com sede e foro no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria - RS com endereço na Rua José Pires Arruda nº 4067 Bairro Campestre do Menino Deus, CEP 97.090-720, é uma pessoa jurídica de direito privado, regida pelo presente estatuto e pela legislação aplicável, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter não organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa.

**Artigo 2º:** O objetivo da ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO é fomentar a prática desportiva na cidade de Santa Maria e no Estado do Rio Grande do Sul, apoiando a formação básica de atletas não profissionais, através de iniciativas que visem à melhoria das condições atlética, cultural, psicológica e de formação moral do atleta cidadão.

**Parágrafo único:** É de competência da ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO a coordenação, administração e normatização do que compreende este artigo.

**Artigo 3º:** As atividades acima previstas serão realizadas por esforços diretos da ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO, através de seu corpo associativo e os recursos empregados resultarão de contribuições dos próprios associados, de convênios com entidades congêneres ou com órgãos do setor público, além de doações de empresas privadas ou pessoas físicas.

**Artigo 4º** A ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO, expressamente manterá absoluta e completa isenção de preconceitos e discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política ou filosófica, nacionalidade, abstendo-se, também, de quaisquer ações político-partidárias.

**Artigo 5º** Todas as atividades desempenhadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, não serão remuneradas bem como não se distribuirá quaisquer lucros ou dividendos a qualquer título e sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receitas eventualmente apurados serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 6º:** ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, firmar convênios com organismos ou entidades públicas e privadas;



## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**Artigo 7º** - A sociedade será formada por um número ilimitado de associados que se disponham a subscrever e vivenciar os fins da sociedade, não respondendo, porém, subsidiariamente pelas obrigações legais e sociais da ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO.

**Artigo 8º:** Os associados estarão enquadrados nas seguintes categorias:

**Associados Fundadores:** são aqueles que subscreverem a ata de fundação e participaram da Assembleia Geral, com direito a votar e serem votados em todos os níveis e instâncias:

**Associados Efetivos:** são aqueles que concordam com os objetivos sociais, remetendo ao Secretário solicitação de filiação, com a assinatura de um associado, sendo aprovados pela Diretoria Executiva, podendo votar e serem votados após um ano de filiação, podendo ser pessoa física ou jurídica, que colaborem com a estruturação, manutenção e organização da Associação.

**Parágrafo único:** É vedada a criação de membros vitalícios e remidos no quadro associativo da ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO.

**Artigo 9º:** Direitos dos associados:

São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

Participar de todas as atividades associativas;

Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

Apresentar propostas, programas e projetos de ação;

Ter preservado o sigilo de suas informações cadastrais pessoais;

Convocar a Assembleia Geral mediante requerimento assinado por um quinto dos associados;

Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo após um ano de filiação como associado.

Tomar parte nos debates e resoluções da Assembleia Geral.

É direito dos associados, a qualquer tempo, solicitar demissão do quadro de associados, bastando apenas uma comunicação simples por escrito à Diretoria Executiva, sendo que esta produzirá efeitos a partir de sua protocolização.

**Parágrafo único:** os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferível



**Artigo 10º:** Deveres dos associados

São deveres dos associados:

Manter atualizados os seus dados cadastrais, observar o estatuto, seus regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos;

Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio inclusive difundindo seus objetivos e ações;

Guardar sigilo de informações pessoais e cadastrais direta ou indiretamente relacionadas com o cadastro pessoal dos associados;

Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair inclusive contribuições que forem criadas para manutenção da Entidade.

**CAPÍTULO III  
DAS PENALIDADES**

**Artigo 11º:** Os associados da **ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO**, poderão sofrer as seguintes penalidades:

Advertências verbal e/ou escrita;

Suspensão de até trinta dias;

Exclusão do quadro associativo.

**Parágrafo Primeiro:** As penas previstas nos incisos I e II, são de competência exclusiva da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo:** Todos os associados que sofrerem penalidades deverão ser notificados por escrito, tendo o direito a defesa, que deverá ser respondido também por escrito, com o prazo máximo para resposta de 15 dias a contar da data da notificação.





**Artigo 12º:** Da pena de exclusão:

Consideram-se faltas graves, passíveis de exclusão:

a não observância dos deveres dos associados;

Provocar ou causar prejuízo moral ou material ou realizar atos incompatíveis com a moralidade e transparência de sua atuação e que não se coadunam com seus objetivos institucionais.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 13º:** Da assembleia geral dos associados da **ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO:**

A assembleia geral e o órgão máximo da associação e dela participam todos os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e maiores de dezoito anos, instalar-se em 1º chamada com 2/3 dos associados, e em 2º chamada meia hora após, com qualquer numero. As deliberações serão tomadas com maioria simples dos presentes, ressalvados os casos expressos no estatuto;

**Artigo 14º:** A Assembleia Geral reunir-se-á:

Ordinariamente, duas vezes ao ano, uma na segunda quinzena de abril e outra na segunda quinzena do mês de agosto. Em ano de eleição reunir-se-á exclusivamente para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes;

Extraordinariamente, a qualquer tempo e serão convocadas por:

Presidente da Diretoria Executiva;

Conselho Fiscal;

1/5 dos associados mediante termo assinado por eles;

**Parágrafo Primeiro:** A convocação da assembleia geral dar-se-á com antecedência mínima de 15 dias úteis, e deverá ser divulgada por meio de edital pelo jornal, ou facebook, ou outros meios convenientes de divulgação.

**Parágrafo Segundo:** Com referenda a reforma estatutária, não se instalará em 1º convocação sem a presença de pelo menos 3/5 do total associados ativos, e em 2º chamada com a presença de pelo menos 2/5 dos associados ativos.



**Artigo 15º:** Cabe a assembleia geral, anualmente apreciar e aprovar as contas da diretoria executiva, previamente analisadas pelo Conselho Fiscal, e a cada 2 (dois) anos, sempre na segunda quinzena do mês de agosto, reunir-se para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Artigo 16º:** Compete a Assembleia Geral, além da eleição da Diretoria Executiva e Fiscal, para mandados de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, as seguintes outras atribuições:

Deliberar sobre o relatório das atividades, balanços e demais contas da **ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO** apresentado pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes;

Apreciar e referendar a proposta de mensalidades formulada pela Diretoria Executiva.

Alterar e/ou atualizar as linhas de ação da **ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO**

Discutir e aprovar o presente estatuto e suas eventuais alterações.

Destituição da Diretoria;

**Artigo 17º:** A assembleia geral será presidida por um associado indicado pelo Conselho Fiscal ou Executivo que convocará um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo Único:** As decisões da Assembleia Geral serão observadas as seguintes formalidades e regras:

Aprovação para assuntos gerais pela maioria simples dos membros presentes;

Aprovação das contas da Diretoria Executiva; crime de responsabilidade dos membros eleitos do Diretoria Executiva e Fiscal; alteração e aprovação dos estatutos será feita pela maioria absoluta dos membros presentes.

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 18º:** A Diretoria Executiva compõe-se pelos seguintes cargos eletivos:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretario;

tesoureiro;



**Artigo 19º:** Compete coletivamente a Diretoria Executiva:

**Parágrafo Primeiro** - Administrar a ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO, procurando realizar seus objetivos e zelando pelos seus interesses.

**Parágrafo Segundo** - Executar projetos e eventos de interesse da Associação.

**Parágrafo Terceiro** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e das demais resoluções;

**Parágrafo Quarto** - Autorizar despesas constantes no orçamento.

**Parágrafo Quinto** - Cabe exclusivamente a Diretoria Executiva representar a associação perante órgãos públicos e privados, bem como em meios de comunicação, salvo autorização por escrito.

**Parágrafo Sexto** - Resolver conflitos entre associados.

**Parágrafo Setimo** - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

**Artigo 20º:** Compete ao presidente:

Representar a ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;

Despachar com os Diretores, assinar correspondência;

Convocar sessões da Assembleia Extraordinária e as da diretoria;

Presidir as sessões da Diretoria;

Rubricar os livros de uso da ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO

Assinar conjuntamente com o Tesoureiro toda a contabilidade fiscal e as ordens de pagamento e créditos;

**Artigo 21º:** Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em seus impedimentos ou quando se fizer necessário na falta deste, buscando sempre os objetivos da ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO;

Colaborar com o Presidente se assim for necessário;

Representar a organização quando designado pelo Presidente.





**Artigo 22º:** Compete ao secretário:

Lavrar as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;  
Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;  
Publicações das notícias e confecções dos editais da Associação;

Ter sob sua guarda o Livro Ata da Associação.

**Artigo 23º:** Compete ao Tesoureiro:

Estudar, sugerir e procurar as medidas necessárias a solidez e ao progresso da vida econômica da **ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO**;

Dirigir a Tesouraria;

Ter sob sua guarda os valores e documentos da renda da associação;

Arrecadar as doações e mensalidades e passar as respectivas quitações;

Assinar conjuntamente com o Presidente, cheques e outros títulos de igual natureza;

Pagar as despesas;

Apresentar balancete bimestral em reunião da Diretoria Executiva, e balancete anual na Assembleia Geral Ordinária e no endereço eletrônico da associação.

**Artigo 24º:** O Presidente da Diretoria Executiva além das atribuições previstas no artigo 21 poderá nomear diretores que forem necessários para o bom andamento da associação;

## **CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 25º:** Do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e 1 suplente, será eleito simultaneamente a Diretoria Executiva, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos;

**Artigo 26º:** É da competência do Conselho Fiscal:

Auxiliar a Diretoria Executiva e subsidia-la com análises e pareceres sobre o balanço e a demonstração de contas da diretoria, a serem submetidos, discutidos e votados pela Assembleia dos associados.

Fiscalizar as ações da Diretoria, incluindo procedimentos administrativos e financeiros.

Após análise crítica da contabilidade anual da Diretoria, o Conselho Fiscal remeterá parecer, que será aprovado em votação na assembleia geral.



**Artigo 27º:** O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano, para o exame do balanço e das contas da diretoria e tantas outras vezes quantas julgar necessário para o cumprimento de sua missão de fiscalização.

## CAPÍTULO VII DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE

**Artigo 28º:** São crimes de responsabilidade os atos que atentem contra o Estatuto Social e, especialmente, contra:

- O livre exercício da Diretoria Executiva e Fiscal e da Assembleia Geral
- A segurança da Associação;
- O exercício dos direitos políticos, individuais, sociais e associativos.
- A probidade na administração;
- O cumprimento das leis e das decisões judiciais e da Assembleia Geral.
- Subtrair numerário ou objetos do patrimônio da associação;
- Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a associação;
- Participar de combinações para fraudar a associação.

**Parágrafo Primeiro:** São sujeitos ativos do Crime de Responsabilidade os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e diretores indicados pela presidência.

**Parágrafo Segundo:** As penas previstas são:

- Perda do cargo eletivo;
- Exclusão do quadro associativo.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das penas previstas no parágrafo Segundo, não impedirá ações judiciais cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos materiais e morais causados a **ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO**.

## CAPÍTULO VIII DOS PATRIMÔNIO

**Artigo 29º:** O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO** será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras e contribuições dos próprios associados.

**Parágrafo Primeiro:** As contribuições dos associados poderão ser mensalidades I semestralidades I anuidades.





...na internet...  
documento...  
tevidamente...  
No digital...  
o postado em...  
1 Re...  
Empres...

**Parágrafo Segundo:** Poderá a associação a qualquer tempo criar contribuições para satisfazer suas necessidades orçamentarias.

**Artigo 30°:** A ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a titulo de lucro ou participação dos resultados sociais.

**CAPÍTULO IX  
DO ESTATUTO**

**Artigo 31°:** Quaisquer projetos de alteração do estatuto deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal, que após deliberação, por maioria absoluta dos seus membros, encaminhará parecer a assembleia geral para decisão.

**Parágrafo Primeiro:** Com referenda a reforma estatutária, não se instalará em 1° convocação sem a presença de pelo menos 3/5 do total associados ativos, e em 2° chamada com a presença de pelo menos 2/5 dos associados ativos.

**Artigo 32°:** No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

**CAPÍTULO X  
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS**

**Artigo 33°:** A Associação será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Paragrafo Primeiro:** Com referenda a dissolução da sociedade, não se instalará em 1° convocação sem a presença de pelo menos 3/5 do total de associados ativos, e em 2° chamada com a presença de pelo menos 2/5 dos associados ativos.

**Artigo 34°:** A ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.



**Artigo 35º:** A ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Que se de publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, Receita Federal e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

**Artigo 36º:** É vedada a ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO, como Organização da Sociedade Civil de interesse PÚBLICO a participação em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 37º:** É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO GLORIOSO ESMERALDINO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos e fianças, compreendida nesta vedação expressa, quaisquer manifestações políticas.

**Artigo 38º:** Com comunicado mínimo de 10 (dez) dias, poderá haver vacância nos cargos eletivos. Será convocado o Conselho Fiscal para a devida deliberação sobre a vacância e o seu preenchimento. A Convocação será feita pelo respectivo órgão onde ocorreu a vacância por morte, renúncia ou impedimento.

**Parágrafo primeiro:** apresentada a carta de renúncia e ocorrendo a morte ou impedimento, produzirão efeitos imediatos e o cargo será considerado vago a partir do evento.

**Artigo 39º:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.





... Via indispensável do  
... rounent...  
... vidamente r...  
... digital...  
... ródendo se...  
... fe...  
... apos...

Santa Maria, 01 de Agosto de 2022



*Rosane Maria Trindade*

Presidente

Nome: Rosane Maria de Lima Trindade



*Gislaine Machado*  
Advogado  
Nome: Gislaine Machado



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 RUA DR. ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP: 97015-150 - CENTRO - SANTA MARIA - RS  
 FONES: (55) 3223-0099 e 3229-7400 - E-mail: segundotabelionatosm@gmail.com  
 ESP. NATÁLIA BORBA CAMPOS DA SILVA - TABELIÃ DE NOTAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de  
 ROSANE MARIA DE LIMA TRINDADE. - Dou fé. -\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Dou fé. Em testº da verdade. Emol.: R\$ 6,80 Selo: R\$ 1,80  
 Santa Maria-RS 25/08/2022 052601220000312173

Diego Martins dos Santos - Escrevente Autorizado

Diego Martins dos Santos - Escrevente Autorizado

TABELIONATO CAMPOS

**OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS**  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS - TABELIONATO DE PROTESTOS  
 Paulo Odilon Xisto - Tabelião e Registrador  
 Rua Venâncio Aires, 2199 - Térreo - Centro - Santa Maria - RS - CEP: 97010-005  
 Fones: (55) 2103-3000 / (55) 2103-3005 - E-mail: contato@tabelionatoxisto.net.br - pauloxisto@tabelionatoxisto.net.br



Protocolado sob nº 1655, Lv. A-1, às fls 46V. O presente documento foi registrado e digitalizado sob nº 7803, às fls 284vº, do livro A-63, de Pessoas Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria, 5 de setembro de 2022.

Fabrizio Fernando Paulata - Registrador Substituto  
 Emolumentos: Total: R\$ 172,40 + R\$ 16,80 = R\$ 189,20  
 Exame documentos: R\$ 60,70 (0629.00.2200001.03872 = R\$ 4,40)  
 Averbação PJ s/ fins economicos: R\$ 75,60 (0629.00.2200001.03872 = R\$ 4,40)  
 Digitalização: R\$ 34,20 (0629.00.2200001.03872 = R\$ 4,40)  
 Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0629.00.2200001.03872 = R\$ 1,80)  
 Conf. doc. via Internet: R\$ 6,00 (0629.00.2200001.03872 = R\$ 1,80)

**OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS**  
 Tabelionato de Protestos  
 Registro de Pessoas Jurídicas  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Tabelião e Registrador:  
**PAULO ODILON XISTO**  
 Substitutos: REGINALDO SILVA BECKER @  
 PRISCILLA SOARES DE LIMA XISTO  
 PATRICK SOARES DE LIMA XISTO  
 R. VENÂNCIO AIRES, 2199 - CP.393 - CEP: 97010-005  
 FONES: (XX55) 2103.3000 - FAX: 2103.3012  
 SANTA MARIA - RS - BRASIL